

ATO CONVOCATÓRIO Nº 006/2025

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2022/IGAM/VELHAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ESMERALDAS/MG.

PERGUNTAS E RESPOSTAS DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS FORMALIZADOS

Pergunta 01:

Estamos participando dos seguintes processos licitatórios:

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024**

Gostaríamos de saber em qual endereço eletrônico deveremos postar nossas propostas.

Resposta 01:

Conforme o item 3.1 do Ato Convocatório, as propostas podem ser entregues pessoalmente ou enviadas pelos correios para a sede da Agência Peixe Vivo, localizada na Rua Carijós, nº 166, 5º andar - Centro, em Belo Horizonte - MG.

Pergunta 02:

Considerando a relevância do projeto e o papel estratégico desempenhado pelo coordenador na condução e integração das atividades da equipe técnica, identificamos que a alocação prevista — especialmente na etapa de elaboração dos projetos básicos — encontra-se bastante reduzida. O planejamento atual indica apenas 8 horas por mês para essa fase, o que pode ser insuficiente diante da complexidade e das demandas técnicas esperadas. A Planilha orçamentária prevê um total de 160 horas de atuação do coordenador em 12 meses, sendo uma média de 2 dias trabalhados por mês durante a execução.

Recomendamos uma reavaliação dessa carga horária, de forma a garantir uma participação mais efetiva do coordenador, assegurando o acompanhamento adequado das atividades e a qualidade dos entregáveis.

Pergunta 03:

Considerando as atividades previstas relacionadas às bases cartográficas, elaboração de mapas temáticos e georreferenciamento das condições existentes, componentes essenciais para as etapas de diagnóstico, prognóstico e elaboração dos projetos, entendemos ser fundamental a inclusão de um profissional especialista em georreferenciamento na equipe técnica e no orçamento de referência. A participação desse especialista contribuirá significativamente para a qualidade, precisão e consistência das informações espaciais, garantindo que os produtos gerados atendam aos requisitos técnicos e normativos do projeto.

Pergunta 04:

Considerando o Produto 03 – Estudos Ambientais, e tendo em vista a importância e as especificidades das legislações ambientais aplicáveis, entendemos que a atuação de um especialista na área ambiental é essencial. Esse profissional desempenhará um papel fundamental na avaliação dos impactos ambientais e na proposição de medidas mitigadoras adequadas. Dessa forma, recomendamos a inclusão de um especialista ambiental na equipe técnica e orçamento, a fim de assegurar que os estudos estejam em conformidade com a legislação vigente e apresentem a profundidade e a qualidade técnica necessárias para subsidiar a tomada de decisão.

Pergunta 05:

Em razão do escopo do projeto, que envolve a concepção e desenvolvimento de soluções relacionadas ao dimensionamento sistema e elaboração de projeto, entendemos ser necessária a inclusão de um engenheiro projetista hidráulico/hidromecânico na equipe técnica. Assim, solicitamos a inclusão deste profissional na equipe técnica e orçamento para assegurar a elaboração de projetos consistentes, eficientes e em conformidade com as normas técnicas.

Por fim, solicitamos o ajuste na planilha orçamentária e a prorrogação do prazo de 15 dias.

Acreditamos que essa dilação será fundamental para que todos possam elaborar propostas mais completas e alinhadas ao escopo exigido pelo termo de referência.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada e ficamos no aguardo de um retorno breve, para que possamos adequar nossa proposta conforme as exigências estabelecidas.

Respostas 02/03/04/05:

Após avaliação dos questionamentos 02, 03, 04 e 05, apresentados para os Atos Convocatórios 05, 06, 08 e 09, no dia 28/05/2025, seguem os esclarecimentos:

- A proponente solicita a inclusão de outros profissionais distintos para a composição da equipe técnica, e o acréscimo das horas de dedicação do profissional coordenador. Esclarecemos que o quantitativo de horas proposto considera a realidade de experiências prévias de contratações similares realizadas pela Agência Peixe Vivo, e ressaltamos que a equipe chave já contempla 04 engenheiros que possivelmente poderão possuir as habilidades sugeridas pela proponente, que se aplicam a diversas áreas comuns da engenharia (geoprocessamento, meio ambiente, hidráulica).

- Além disso, conforme informado no edital, a empresa poderá contar com uma equipe de apoio composta por outros profissionais que poderão ser agregados para o auxílio no desenvolvimento do projeto executivo, tais como: topógrafos, desenhistas cadistas, geólogos, engenheiros ambientais, agrônomos, biólogos, advogados, etc. No entanto, estes contarão apenas como membros de equipe auxiliar de apoio, sob responsabilidade da Contratada, sem prejuízo à apresentação da equipe chave com a capacitação mínima.

- Considerando que o edital está publicado desde o dia 15/04/2025, não consideramos ser necessária a prorrogação de 15 dias adicionais para apresentação das propostas.

Pergunta 06:

O objeto da presente licitação refere-se à contratação de serviços de consultoria em engenharia, os quais não estão contemplados entre os setores beneficiados pela desoneração da folha de pagamento, conforme disposto na legislação vigente.

Durante a análise do orçamento estimativo, identificou-se que os valores de referência inicialmente considerados refletem custos praticados por empresas beneficiadas com a desoneração da folha. Tal situação pode comprometer a isonomia do certame, uma vez que empresas que atuam exclusivamente com prestação de serviços técnicos especializados — como consultoria — não possuem acesso ao referido benefício fiscal, o que impacta diretamente na composição dos seus custos.

Dessa forma, visando assegurar a ampla competitividade, a igualdade de condições entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, torna-se necessária a revisão do orçamento estimativo, com a adoção de valores que reflitam a realidade das empresas não desoneradas. Tal medida busca evitar distorções nos preços praticados e garantir o pleno atendimento aos princípios da legalidade, economicidade e isonomia, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Ainda em relação a referência utilizada, a Tabela de Preços da SUDECAP, conforme disponível no portal oficial da Prefeitura de Belo Horizonte (<https://prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/tabela-de-precos>),

e majoritariamente utilizada como referência para este processo, apresenta diferentes planilhas de referência voltadas a distintos tipos de serviços e contratações.

No presente processo, observa-se que a planilha orçamentária adotou como base uma tabela voltada para preços de obras, cujos encargos sociais básicos são de 86,63% (referência de novembro de 2024). No entanto, considerando que o objeto do processo trata de serviços de consultoria (onerada), a planilha de referência mais adequada seria aquela destinada à Consultoria – Preço Estimado de Venda, na qual os encargos sociais básicos previstos são de 116,79% para o mesmo período (nov/2024).

A adoção de uma tabela inadequada compromete a estimativa de custos do processo, especialmente na composição de preços unitários e no BDI, podendo resultar em subavaliação dos encargos e, por consequência, em possível desequilíbrio econômico-financeiro da contratação.

Dessa forma, recomenda-se a revisão da planilha orçamentária, com a adoção da referência correta conforme a natureza do objeto contratual, garantindo assim a fidedignidade da estimativa de custos e a conformidade com as diretrizes da SUDECAP.

Pergunta 07:

Tendo em vista o princípio da isonomia e a necessidade de transparência quanto aos critérios adotados na formação do orçamento estimativo, solicitamos a apresentação da composição utilizada para o BDI de referência, especialmente considerando que o valor apresentado se encontra inferior ao usualmente previsto para serviços de consultoria, sendo compatível com as referências utilizadas para contratação de obras.

Respostas 06/07:

- Esclarecemos que a referência adotada “Tabela de Preços SUDECAP”, para os itens consultados nessa composição de custos, já considera os valores de mão de obra onerados, de modo que refletem também a realidade das empresas não desoneradas, como é o caso da licitante Nippon.

- Após o questionamento apresentado pela empresa, foi realizada uma estimativa da composição orçamentária para elaboração dos projetos (anexa), adotando-se os encargos sociais básicos onerados (116,79%) para a referência SUDECAP, sendo obtidos os mesmos preços totais para cada item e o mesmo valor total máximo de contratação, se comparados à composição de custos de referência que está publicada em edital. Isso devido ao fato de os preços unitários de mão de obra serem similares nas tabelas oneradas e desoneradas da SUDECAP, como foi mencionado acima.

- Conforme informado no edital publicado, o BDI adotado foi aquele recomendado para engenharia consultiva, pelo Conselho de Justiça Federal, sendo que o detalhamento dos percentuais dos componentes adotados, sugeridos pelo TCU, são informados na planilha anexa, com o percentual de BDI calculado igual a 27,74%.

Link para acesso às planilhas: [ATO 006 ESMERALDAS](#)

Belo Horizonte, 09 de junho de 2025.

COMISSÃO DE E SELEÇÃO E JULGAMENTO DA AGÊNCIA PEIXE VIVO